



Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 44/71

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), PARA OBTENÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE PROFESSORES E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), ATRAVÉS DO DISTRITO DE TERRAS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR MEIOS AO MUNICÍPIO, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ENSINO PRIMÁRIO NA ÁREA DO IMÓVEL ANDRADA, NAS 17 (DESETE) CASAS ESCOLARES TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO, NUM TOTAL DE 24 (VINTE QUATRO) SALAS DE AULAS.

ART. 2º - A IMPORTÂNCIA A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI, É DE CR. \$55.000,00 (CINCOENTA CINCO MIL CRUZEIROS), DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO, QUE SE DESTINA À COMPLEMENTAÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PROFESSORES E DA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS ESCOLAS ORA TRANSFERIDA A ESTE MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, AOS 29 - DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.971.

VI TOR VALENDOLF

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 29/04/1971.

WILSON DALLAGO

SECRETÁRIO.-